



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

01/12/2017 ATÉ 01/12/2017

ÍNDICE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	1
	1.2 BLOG DO MINARD.....	2
	1.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	4
	2.2 BLOG LUÍS PABLO.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	6
	3.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	7
	3.3 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	8
	3.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	9
	3.5 BLOG DO MINARD.....	10
	3.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	11
	3.7 BLOG DOMINGOS COSTA.....	12 13
	3.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	3.9 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	15
	3.10 BLOG FERNANDO MELO.....	16
	3.11 BLOG GILBERTO LEDA.....	17
	3.12 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	18
	3.13 BLOG JOHN CUTRIM.....	19
	3.14 BLOG LUÍS CARDOSO.....	20
	3.15 BLOG O INFORMANTE.....	21
	3.16 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	22
	3.17 BLOG ZECA SOARES.....	23
	3.18 SITE ATRATIVA FM.....	24
	3.19 SITE G1 MARANHÃO.....	25
	3.20 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	26
	3.21 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	28
	4.2 BLOG CESAR BELO.....	29
	4.3 BLOG DALVANA MENDES.....	30
	4.4 BLOG DO ACÉLIO.....	31
	4.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	32
	4.6 SITE PRIMEIRA HORA.....	33
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34 35
	5.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	36
	5.3 BLOG JAILSON MENDES.....	37 38
	5.4 BLOG JOÃO COSTA.....	39
	5.5 BLOG MARRAPÁ.....	40
	5.6 BLOG PAULO ROBERTO.....	41
	5.7 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	42
	5.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43
	5.9 SITE É MARANHÃO.....	44
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 SITE SINDJUS.....	45
7	SERVIDOR PÚBLICO	
	7.1 SITE SINDJUS.....	46
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	47
	8.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	48 49
	8.3 INTERNET - OUTROS.....	50
	8.4 SITE G1 MARANHÃO.....	51
	8.5 SITE IMIRANTE.COM.....	52
	8.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	53
	8.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	54
	8.8 SITE MA 10.....	55
	8.9 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	56
	8.10 SITE O QUARTO PODER.....	57

Enviado para AL projeto que reajusta salários dos servidores do Judiciário

1 de dezembro de 2017 0

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, assinou e enviou para a Assembleia Legislativa do Estado, nesta quinta-feira (30), projeto de lei que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário maranhense.

Anunciado em Sessão Plenária pelo presidente do TJMA no dia 1º de novembro e tendo a minuta analisada e aprovada pelos demais desembargadores da Corte, o projeto de lei somente foi encaminhado nesta quinta-feira (20), em razão da vigência da Lei Ordinária 10.722/2017, publicada no dia 28 de novembro, que incorpora os percentuais de 21,7% e 11,98% aos vencimentos dos servidores.

“Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais”, explicou o presidente Cleones Cunha.

O projeto de lei dos 5% será apreciado pela Assembleia Legislativa e, após aprovação pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão.

Zé Vieira volta ao comando da Prefeitura de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça, desembargador Antonio Bayma .

O magistrado atendeu a um pedido da defesa de Vieira alegando que, ao julgar uma reclamação sobre a competência para despachar o caso, Bayma infringiu o regimento interno do Tribunal, porque o processo já estava concluso para relator, que, segundo Melo, é quem deve decidir sobre o tema.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. “Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

O caso, agora, será novamente analisado pelo relator original, desembargador José de Ribamar Castro, que já decidiu uma vez pelo afastamento do prefeito.

PF e Coaf de olho

A novela sobre a situação do prefeito afastado de Bacabal, Zé Vieira Lins (PP), deve ganhar fatos novos nos próximos capítulos. A personagem desta vez é a Polícia Federal. Ela investiga o destino de milhões de reais que foram sacados dos cofres da prefeitura de Bacabal. A suspeita é de que o dinheiro teria sido desviado para retornar o ex-prefeito ao cargo.

Segundo o blog do Marcelo Vieira, a Polícia Federal obteve informações do COAF sobre movimentações suspeitas nas contas da prefeitura de Bacabal. A PF tem rastreado o caminho do dinheiro e descobriu pelo menos duas movimentações com indícios de irregularidades.

O prefeito Zé Vieira firmou dois contratos suspeitos: o primeiro com uma empresa de desentupimento de fossas, no valor de mais de R\$ 2,5 milhões; e o segundo de quase R\$ 1 milhão para poda de árvores. As empresas agraciadas são a R Macedo Soares-ME e a PM Construções e Serviços, respectivamente.

CNJ abre investigação contra desembargadoras Nelma Sarney e Cleonice Freire por venda de sentenças

Nelma e Cleonice serão investigadas por tentar salvar Zé Vieira

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu abrir investigação contra as desembargadoras Nelma Sarney e Cleonice Freire, do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, por supostas vendas de sentenças no âmbito do 'Caso Zé Vieira', em que o prefeito eleito de Bacabal, José Vieira Lins (PP), tem sua posse contestada, mesmo tendo vencido as eleições municipais de 2016.

A denúncia contra as magistradas foi apresentada ao conselho pelo presidente da Câmara Municipal de Bacabal, vereador Edvan Brandão de Farias (PSC) por meio de uma Reclamação Disciplinar.

De acordo com a reclamação, as desembargadoras praticaram "sucessivos atos processuais" (decisões), na condição de desembargadoras plantonistas, mas fora do horário do plantão judicial, "claramente com o intuito de afastar, estranhamente, a competência do relator do caso, desembargador José de Ribamar Castro". O relator proferiu decisões favoráveis ao afastamento de Zé Vieira, enquanto as decisões das magistradas foram pela manutenção do pepista no cargo.

A Reclamação Disciplinar conclui com o pedido para que seja determinado pelo CNJ, "liminarmente, o afastamento parcial das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Cleonice Silva Freire e Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa de suas funções, de modo a se absterem de atuar em qualquer incidente processual relativo à matéria".

O ministro João Otávio de Noronha, corregedor nacional de Justiça, negou o pedido de liminar no último dia 22, mas determinou a abertura de investigações "a fim de se aferir eventual violação dos deveres funcionais" por parte das desembargadoras. Nelma e Cleonice tem 30 dias para se manifestar.

Ex-funcionário do presídio de Pedrinhas é preso dando golpe como falso fiscal da Sefaz

30 de novembro de 2017 0

Nas primeiras horas da manhã desta quarta-feira (29), a Polícia Civil, por meio da Delegacia Fazendária (Defaz), capturou Josiel Alves da Costa, contra o qual há um mandado de prisão preventiva decretado pela 2ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar. Segundo as fontes, ele se apresentava como fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e ludibriou vários contribuintes.

Como relatou o delegado Ricardo Aragão, adjunto da Defaz, o suspeito realizou diversas cobranças de assinatura anual da Revista Fazendária, que daria direito ao contribuinte à orientação tributária e a treinamento para os funcionários sobre direitos trabalhistas e fiscais. Sendo assim, os comerciantes e empresários, sob ameaça de serem multados, eram coagidos a efetuar pagamento de taxas entre R\$ 300 a R\$ 550.

Essas ocorrências, de acordo com Aragão, foram registradas nos quatro municípios da região metropolitana - São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. E, também, em alguns municípios do interior, como Coroatá, São Mateus e Pinheiro. Após a decretação do mandado de prisão preventiva, as equipes da Delegacia Fazendária saíram em campo e o encontraram em sua residência, onde havia um crachá da Refaz/MA; vários blocos de recibos com timbre da revista e bandeira do Maranhão, e uma tabela de valores pela participação da assinatura.

Conforme o delegado, o criminoso, devido às cobranças, faturou algo em torno de R\$ 43.460 mil, mas o número é presumido, pois outras vítimas podem comparecer à Defaz e o valor, nesse sentido, aumentará. Aragão salientou que o Josiel, mais conhecido como "Jojo", já trabalhou como monitor no Complexo Penitenciário de Pedrinhas (atual Complexo Penitenciário São Luís) por um período de 9 anos. Ele foi afastado de suas funções por ter se apropriado de uma pistola ponto 40 da instituição carcerária.

Ademais, "Jojo", preso no bairro do Anil, em São Luís, responde a dois processos judiciais, sendo um por porte de arma, pela 4ª Vara Criminal, e outro por estelionato, pela 2ª Vara Criminal. Aragão e o delegado Gustavo Alencar, titular da Defaz, disseram que o suspeito recebia a assinatura da revista para que os comerciantes e empresários não sofressem fiscalização, "pelo menos por um ano". Ele também prometia a renovação de máquinas que emitem cupom e nota fiscal.

Alencar contou que "Jojo" também oferecia palestras e cursos a distância como parte do pacote.

Bacabal - Desembargador Raimundo Melo reintegra José Vieira ao cargo de prefeito

O desembargador [Raimundo Melo](#) determinou, nesta sexta-feira (1º), o retorno de [José Vieira Lins](#) à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

Fonte: TJMA

01/12/2017 - BLOG CESAR BELO

NEGATIVA

CREU/ CREU/ CREU : CNJ ACEITA OUTRA REPRESENTAÇÃO CONTRA CREONICE FREIRE/ NELMA SARNEY POR DECISÕES FAVORÁVEIS A ZÉ VIEIRA/ O "ZÉ PUNHETA" QUE ENTRA/ SAI DA PREFEITURA DE BACABAL(A SEGUIR)

CREU/ CREU/ CREU : CNJ ACEITA OUTRA REPRESENTAÇÃO CONTRA CREONICE FREIRE/ NELMA SARNEY POR DECISÕES FAVORÁVEIS A ZÉ VIEIRA/ O "ZÉ PUNHETA" QUE ENTRA/ SAI DA PREFEITURA DE BACABAL(A SEGUIR)

dezembro 01, 2017 Augusto joao barcelo [Comentários](#)

CNJ abre investigação contra desembargadoras Nelma Sarney e Cleonice Freire por venda de sentenças

Nelma e Cleonice serão investigadas por tentar salvar Zé Vieira

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu abrir investigação contra as desembargadoras Nelma Sarney e Cleonice Freire, do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, por supostas vendas de sentenças no âmbito do 'Caso Zé Vieira', em que o prefeito eleito de Bacabal, José Vieira Lins (PP), tem sua posse contestada, mesmo tendo vencido as eleições municipais de 2016.

A denúncia contra as magistradas foi apresentada ao conselho pelo presidente da Câmara Municipal de Bacabal, vereador Edvan Brandão de Farias (PSC) por meio de uma Reclamação Disciplinar.

De acordo com a reclamação, as desembargadoras praticaram "sucessivos atos processuais" (decisões), na condição de desembargadoras plantonistas, mas fora do horário do plantão judicial, "claramente com o intuito de afastar, estranhamente, a competência do relator do caso, desembargador José de Ribamar Castro". O relator proferiu decisões favoráveis ao afastamento de Zé Vieira, enquanto as decisões das magistradas foram pela manutenção do pepista no cargo.

A Reclamação Disciplinar conclui com o pedido para que seja determinado pelo CNJ, "liminarmente, o afastamento parcial das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Cleonice Silva Freire e Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa de suas funções, de modo a se absterem de atuar em qualquer incidente processual relativo à matéria".

O ministro João Otávio de Noronha, corregedor nacional de Justiça, negou o pedido de liminar no último dia 22, mas determinou a abertura de investigações "a fim de se aferir eventual violação dos deveres funcionais" por parte das desembargadoras. Nelma e Cleonice tem 30 dias para se manifestar.

Tribunal de Justiça manda 'parar' trabalho da comissão que investigava Expedito Carneiro

O desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR acaba de conceder a segunda vitória ao presidente da Câmara de Codó Expedito Carneiro. Desta vez, Expedito questionou na Justiça o fato do juiz Ailton Gutemberg Carvalho ter determinado seu retorno à presidência, mas ter deixado continuar em execução a Comissão Processante que visava investigar 9 irregularidades apontadas por seus colegas e, ao final, destituiu-o do cargo.

Oficialmente ele pleiteou a anulação do processo político-administrativo 309/2017.

Ontem, 30, o desembargador deu razão aos seus argumentos, também em sede de liminar.

“Nesse contexto e verificando todo o arcabouço probatório colacionado ao presente agravo de instrumento, tenho que o agravante (Expedito) demonstra, ao menos neste momento processual, que o processo político-administrativo instaurado em seu desfavor foi constituído ao arrepio do rito específico previsto no art. 5º do Decreto-Lei 201/67”, escreveu Guerreiro Junior

Por este entendimento o relator determinou a suspensão do processo presidido pelo vereador Pedro Santos, com relatoria de Junior Oliveira e participação de Rodrigo Figueiredo. A partir de agora, até segunda determinação a Comissão fica impedida de investigar as irregularidades que até agora nada conseguiu provar.

“DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, a fim de suspender o processo político-administrativo nº 309/2017, enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pelo agravante, até o pronunciamento definitivo desta relatoria ou da câmara (do TJMA)”, escreveu o desembargador em decisão de 30/11/2017.

Zé Vieira consegue retornar à prefeitura de Bacabal

01/12/2017 15:31:22

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de Zé Vieira à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

Desembargador Raimundo Melo reintegra José Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal (MA)

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1^o), o retorno de José Vieira Lins à Prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJ-MA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

(Informações do TJ-MA)

Em Cantanhede, homem é condenado por tentativa de homicídio contra deficiente físico

01/12/2017 00:00:00

O juiz Paulo do Nascimento Júnior, presidente do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Cantanhede, condenou o réu Francisco da Luz, conhecido como Zé do Gongo, a nove anos e quatro meses de prisão pela tentativa de homicídio qualificado contra Francisco Neres, deficiente físico, por insatisfação com a falta de pagamento por serviços prestados à vítima.

O crime aconteceu no dia 8 de junho de 2010. A vítima estava aguardando um barco para a travessia do Rio Itapecuru-Mirim quando foi abordada pelo réu, que lhe cobrou o pagamento de quatro diárias de serviço. Diante da negativa de recebimento imediato do dinheiro e, depois de ouvir a promessa de quitação da dívida somente no dia seguinte, o acusado se armou de um facão e aplicou sete golpes no tórax da vítima.

Depois do ataque, o réu fugiu do local, e a vítima foi socorrida por moradores. O deficiente físico foi trazido para São Luís e internado no Hospital Socorrão II, onde foi submetido a uma cirurgia e permaneceu internado até recuperação completa dos ferimentos no tórax.

O réu foi levado a julgamento no Tribunal do Júri. O defensor público solicitou a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal e legítima defesa, contra o parecer do Ministério Público. No entanto, o Conselho de Sentença rejeitou os pedidos da defesa e, por maioria, reconheceu as agravantes qualificadoras do crime: motivo fútil e uso de meio que impossibilitou a defesa da vítima.

Com base na decisão do Conselho de Sentença, o réu foi condenado pelo crime de tentativa de homicídio, de acordo com o Artigo 121, § 2º, incisos II e IV combinado com o Artigo 14, inciso II do Código Penal.

O juiz concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade, por não estar convencido da necessidade da decretação da prisão preventiva ou da aplicação de medida cautelar alternativa à prisão.

(Informações do TJ-MA)

Em Pedreiras, júri condena homem a 34 anos de prisão pela morte de casal

Em sessão do Tribunal do Júri presidida pela juíza Larissa Rodrigues Tupinambá Castro, realizada na Comarca de Pedreiras, na última quinta-feira (30), o réu Jucilio Leitão de Sousa ("Francilio") foi julgado e condenado a 34 anos de reclusão pela morte de um casal.

Consta da denúncia do Ministério Público que o réu, no dia 30 de maio de 2013, por volta das 19h, em Trizidela do Vale, matou José Nilton da Silva Santos e de Maria Inês de Lima, com três facadas no primeiro e 10 na segunda, conforme exame de corpo de delito, laudo cadavérico, fotografias, laudo médico e declaração de óbito anexados na ação penal.

No julgamento, o Tribunal do Júri acolheu, por maioria de votos, a materialidade e a autoria do acusado em relação aos dois crimes e, também, por maioria de votos rejeitou a tese da legítima defesa no primeiro homicídio e da legítima defesa no segundo, e reconheceu em seu desfavor, ainda por maioria, a qualificadora de motivo fútil.

Pena

O Conselho de Sentença decidiu que o réu praticou dois delitos de homicídio qualificado. A juíza presidente do Júri proclamou a sentença condenando o acusado pela prática dos dois crimes. "Impõe-se o cúmulo duplicado, chegando-se a uma resultante de trinta e quatro anos de reclusão", disse a juíza na sentença.

Em relação ao homicídio de José Santos, a juíza observou que ele matou simplesmente porque não aceitava o relacionamento do ofendido com sua ex- companheira. E demonstrou possuir personalidade agressiva, em atitude irracional, desmedida e desproporcional, optando por um ataque feroz e bestial", observa a magistrada na sentença.

Em relação ao homicídio de Maria Inês, a juíza considerou que o réu desejou consumir o crime, "tanto que deu pelo menos dez golpes de faca na mulher, ceifando a sua vida por causa diminuta, na proporção em que agiu por não aceitar o fim do relacionamento dos dois e o seu envolvimento com terceiro".

A juíza manteve a prisão cautelar do réu para garantir a ordem pública ameaçada pela gravidade dos crimes e para assegurar a aplicação da lei penal, tendo em vista que o réu só se apresentou depois do cumprimento de mandado de prisão, tendo fugido e tomado rumo ignorado após o crime. O regime fixado para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado.

(Informações do TJ-MA)

Presidente do TJMA envia ao Legislativo projeto que reajusta salário de servidores

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, assinou e enviou para a Assembleia Legislativa do Estado, na manhã desta quinta-feira (30), projeto de lei que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário maranhense.

Anunciado em Sessão Plenária pelo presidente do TJMA no dia 1º de novembro e tendo a minuta analisada e aprovada pelos demais desembargadores da Corte, o projeto de lei somente foi encaminhado nesta quinta-feira (30), em razão da vigência da Lei Ordinária 10.722/2017, publicada no dia 28 de novembro, que incorpora os percentuais de 21,7% e 11,98% aos vencimentos dos servidores.

“Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais”, explicou o presidente Cleones Cunha.

O projeto de lei dos 5% será apreciado pela Assembleia Legislativa e, após aprovação pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão.

Zé Vieira está de volta! Justiça o reconduz a Prefeitura de Bacabal

01/12/2017 11:00:28

Zé Vieira (PP), prefeito de Bacabal

Em uma nova decisão o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconduziu Zé Vieira (PP) ao cargo de prefeito de Bacabal, de onde foi afastado por duas vezes nos últimos meses.

O executivo bacabalense, até então, estava sendo conduzido pelo vice-prefeito Florêncio Neto (PHS), que, no entanto, sempre fez questão de ressaltar o profundo respeito que tem pelo legítimo ocupante do cargo, a quem chamou de "meu grande líder político".

Na decisão desta sexta-feira (1º) diz que à Zé Vieira deve ser imediatamente devolvido a titularidade do poder executivo.

Veja abaixo.

O post [Zé Vieira está de volta! Justiça o reconduz a Prefeitura de Bacabal](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Casais de Zé Doca celebram união civil em edição do casamento comunitário

65 casais de Zé Doca participaram na tarde de ontem (30), da união civil do casamento comunitário, evento realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça e com total apoio da prefeitura de Zé Doca. A cerimônia aconteceu às 14hr na Praça do Viva.

Um dos pontos de destaque do evento, além da elegância e alegria dos casais foi a decoração da praça, a prefeitura fez questão de preparar um ambiente especial digno da relevância do evento, o que rendeu elogios dos magistrados. "Eu quero parabenizar a prefeita municipal que tem esse senso de cidadania, quero parabenizar a Dra. Leoneide a juíza que coordenou esse trabalho. Eu estou realmente encantado com o que vejo, vejo uma cerimônia bela, bem organizada a onde o clima é de total alegria." afirmou o desembargador Jorge Rachid.

A prefeita Josinha Cunha parabenizou os casais e o trabalho da juíza Leoneide Delfina Barros Amorim da segunda Vara da Comarca de Zé Doca. "Desejo muitas felicidades aos casais e que essa união seja para sempre, aqui aproveito e parabenizo a Juíza Dra. Leoneide pelo grande trabalho social que desenvolve em Zé Doca."

Madrinha

A presidente do PR Mulher Detinha compareceu a cerimônia onde também representou o deputado estadual Josimar de Maranhãozinho. Detinha foi escolhida madrinha dos 65 casais que disseram "sim" ao amor. "Parabenizo a prefeita Josinha pelo empenho na realização de uma cerimônia tão bem organizada. O casamento é muito importante para a manutenção de uma família harmoniosa e feliz, a família é a base de tudo, por isso celebrar um momento como esse é fundamental, parabéns aos 65 casais e para mim é uma honra ser madrinha de todos."

Desembargador retorna Zé Vieira ao comando da Prefeitura de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

Confira a íntegra da decisão que retorna Zé Viera ao comando da prefeitura de Bacabal

Em nova decisão, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta sexta-feira (1), por meio do desembargador Raimundo Melo, reconduziu Zé Vieira (PP) ao cargo de prefeito de Bacabal, de onde foi afastado por duas vezes nos últimos meses. O executivo bacabalense, até então, estava sendo conduzido pelo vice-prefeito Florêncio Neto (PHS), que, no entanto, sempre fez questão de ressaltar o profundo respeito que tem pelo legítimo ocupante do cargo, a quem chamou de "meu grande líder político". Abaixo a íntegra:

Em decisão lúcida, Des. Raimundo Melo restabelece a ordem em Bacabal

Raimundo Melo disse que, com a liminar, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis (Foto: Ribamar Pinheiro).

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou

AUMENTO À VISTA: Presidente do TJMA envia ao Legislativo projeto de lei com reajuste de 5% aos servidores

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, assinou e enviou para a Assembleia Legislativa do Estado, na manhã desta quinta-feira (30), projeto de lei que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário maranhense.

Anunciado em Sessão Plenária pelo presidente do TJMA no dia 1º de novembro e tendo a minuta analisada e aprovada pelos demais desembargadores da Corte, o projeto de lei somente foi encaminhado nesta quinta-feira (30), em razão da vigência da Lei Ordinária 10.722/2017, publicada no dia 28 de novembro, que incorpora os percentuais de 21,7% e 11,98% aos vencimentos dos servidores.

“Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais”, explicou o presidente Cleones Cunha.

O projeto de lei dos 5% será apreciado pela Assembleia Legislativa e, após aprovação pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão.

Mantida condenação de ex-prefeito de Barão de Grajaú por ato de improbidade

Raimundo Nonato e Silva, ex-prefeito do município de Barão de Grajaú

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

O ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave. Ele também foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007.

Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado pessoalmente pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

De acordo com análise do TCE, entre as principais irregularidades estão a ausência de documentos solicitados, ausência de procedimentos licitatórios, fragmentação de despesas, não encaminhamento de aditivos de licitações e ausência de lei que regulamentou a contratação temporária de profissionais de saúde. Condutas que, segundo o MPMA, denotam prática de ato de improbidade administrativa.

Inconformado, o ex-prefeito recorreu ao TJMA, apresentando preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir e, no mérito, pediu reforma da sentença, por entender que não existiu ato de improbidade administrativa, uma vez que não ficou demonstrado o dolo, nem a conduta ativa ou omissiva em burlar os princípios da administração pública. Afirmou que, no caso, houve apenas mera irregularidade.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, não cabe razão ao apelante. Preliminarmente, disse que as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde foram desaprovadas, o que evidencia a prática de ato de improbidade. Segundo ele, a aprovação das contas pela Câmara Municipal tem força apenas de afastar a responsabilidade administrativa e política, subsistindo as responsabilidades civil e criminal.

Após rejeitar a preliminar, o relator afirmou que a ação por ato de improbidade fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Castro concluiu que as ilegalidades comprovam a prática de ato de improbidade administrativa, não podendo ser consideradas como mera irregularidade, e o ex-prefeito não trouxe nenhuma prova que modificasse as alegações do MPMA, na fase de instrução processual.

O magistrado acrescentou que a contratação direta, sem processo licitatório, afronta os princípios constantes de norma da Constituição Federal, bem como a ausência de lei regulamentando a contratação temporária.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Manoel Aureliano Neto, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

Ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra é condenado por irregularidade na prestação de contas

David Rodrigues Silva, ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra

O ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, David Rodrigues Silva, foi condenado pelo Poder Judiciário de Esperantinópolis, em Ação Civil Pública proposta pelo município, pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Nº 8.429/92.

A juíza Cristina Leal Meireles, da comarca de Esperantinópolis, condenou o ex-prefeito à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração percebida pelo réu em 2007, quando era prefeito; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

David Silva deverá ressarcir integralmente o dano, equivalente ao valor repassado ao município por meio do convênio, no valor de R\$ 90.945,04, sobre o qual incidirá correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês, desde a liberação do repasse até a data do efetivo pagamento.

De acordo com a denúncia, o ex-prefeito apresentou prestação de contas irregular do repasse da quantia de R\$ 90.945,04 referente ao Convênio nº 102/2006, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de complementar a rede de distribuição de água. No entanto, ao assumir nova gestão municipal, a partir de janeiro de 2013, foi constatada a inadimplência do município em relação ao convênio.

Segundo informações dos autos, o ex-prefeito foi notificado mas não se manifestou nem apresentou contestação à ação.

DOLO - Para a juíza ficou demonstrado o dolo do ex-prefeito, que deixou de prestar contas regulares com o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados por intermédio do convênio objeto do presente feito, violando dever funcional e a obrigação legal e constitucional de observância compulsória.

O valor da multa a ser paga pelo réu será revertida em favor do erário municipal, vez que o débito foi imputado ao Município de São Raimundo do Doca Bezerra, nos termos do que preceitua o art. 18 da Lei nº. 8.429/92.

IMPROBIDADE: Justiça em Poção de Pedras condena ex-gestor por improbidade administrativa C

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Poção de Pedras, Lael Silva Bezerra, foi condenado por atos de improbidade administrativa, em sentença do juiz titular Bernardo Freire. O ex-vereador foi condenado à suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ambos pelo prazo de 03 (três) anos; ao pagamento de multa civil equivalente a cinco vezes a remuneração que percebia no cargo, à época dos atos irregulares, e ao ressarcimento integral do dano ao erário, no valor de R\$ 2,4 mil.

A sentença se deu em ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual (MPMA), referente a atos cometidos pelo agente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras e ordenador de despesas do órgão, durante o exercício financeiro de 2005, pela prática de atos de improbidade consistentes no pagamento de diárias irregulares para si e para outros vereadores.

De acordo com a ação, a concessão de diárias no município seria regulamentada por meio de Resolução, quando deveria ser por meio de lei; e o pagamento das diárias se daria por meio de portarias desprovidas de motivação e comprovação do interesse público na sua concessão, inclusive durante o período de recesso legislativo.

O MPMA também narrou que as portarias de concessão, notas de empenho, cheques e recibos assinados pelo presidente da Câmara e demais beneficiários demonstraram que as despesas foram realizadas à míngua de qualquer comprovação da pertinência desses deslocamentos para o interesse público, ou mesmo de declaração afirmando o conteúdo de tais deslocamentos, medidas que afrontariam os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da legalidade, além de causar dano e prejuízo financeiro ao erário municipal. Em defesa, o ex-gestor argumentou, entre outros fatos, que inexistiram os atos de improbidade afirmados no pedido do MP, uma vez que a concessão das diárias obedeceu a Resolução da própria Casa Legislativa, observando o regramento interno. Além disso, alegou não ter agido com dolo, uma vez que teria obedecido às normas da Casa, elemento indispensável para a configuração de ato de improbidade administrativa, sustentando que houve apenas inabilidade e despreparo.

Segundo analisou o juiz, as diárias eram concedidas não com base na resolução regimentalmente prevista, mas apenas em projeto de resolução. O magistrado ressalta que não havia, portanto, ato normativo válido e vigente a fornecer fundamento para a concessão das diárias, tratando-se portanto de despesa irregular, em desacordo com as normas legais e infralegais que regem a matéria. “Não se pode considerar que um Vereador, agente participante de processos legislativos até mais complexos que os referentes à elaboração de uma resolução, não tivesse consciência de que não poderia realizar despesas públicas sem fundamento em ato normativo existente, válido e eficaz”, avaliou a sentença.

BACABAL | DESEMBARGADOR RAIMUNDO MELO REINTEGRA JOSÉ VIEIRA AO CARGO DE PREFEITO.

Raimundo Melo disse que, com a liminar, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis (Foto: Ribamar Pinheiro)

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

Confira a decisão na íntegra.

[Assessoria de Comunicação do TJMA](#)

Desembargador Raimundo Melo reintegra José Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis.

“Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

Zé Vieira volta ao comando da Prefeitura de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça, desembargador Antonio Bayma ([saiba mais](#)).

O magistrado atendeu a um pedido da defesa de Vieira alegando que, ao julgar uma reclamação sobre a competência para despachar o caso, Bayma infringiu o regimento interno do Tribunal, porque o processo já estava concluso para relator, que, segundo Melo, é quem deve decidir sobre o tema.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

O caso, agora, será novamente analisado pelo relator original, desembargador José de Ribamar Castro, que já decidiu uma vez pelo afastamento do prefeito ([relembre](#)).

PF e Coaf de olho

A novela sobre a situação do prefeito afastado de Bacabal, Zé Vieira Lins (PP), deve ganhar fatos novos nos próximos capítulos. A personagem desta vez é a Polícia Federal. Ela investiga o destino de milhões de reais que foram sacados dos cofres da prefeitura de Bacabal. A suspeita é de que o dinheiro teria sido desviado para retornar o ex-prefeito ao cargo.

Segundo o blog do [Marcelo Vieira](#), a Polícia Federal obteve informações do COAF sobre movimentações suspeitas nas contas da prefeitura de Bacabal. A PF tem rastreado o caminho do dinheiro e descobriu pelo menos duas movimentações com indícios de irregularidades.

O prefeito Zé Vieira firmou dois contratos suspeitos: o primeiro com uma empresa de desentupimento de fossas,

no valor de mais de R\$ 2,5 milhões; e o segundo de quase R\$ 1 milhão para poda de arvores. As empresas agraciadas são a R Macedo Soares-ME e a PM Construções e Serviços, respectivamente.

The post [Zé Vieira volta ao comando da Prefeitura de Bacabal](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Defensor pede que CNJ afaste desembargador do TJMA

O desembargador Raimundo Barros, do Tribunal de Justiça do Maranhão, é alvo de uma reclamação protocolada hoje (1^o) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo defensor público Alberto Tavares de Araújo e Silva. Ele pede o afastamento do magistrado.

Na ação, Tavares representa uma associação de moradores de uma ocupação na localidade Geniparana, zona rural de São Luís. O terreno é reivindicado pelo ex-deputado Alberto Franco.

Segundo os moradores, após uma decisão determinando a reintegração de posse - que estava marcada para ocorrer na última quarta-feira (29) -, eles apelaram ao TJMA, em agosto deste ano, e pediram que à apelação fosse concedido efeito suspensivo, para evitar o seu despejo.

Barros é o relator do caso, que segue sem decisão desde outubro, o que motivou a reclamação ao CNJ.

"Não suficiente a urgência da análise do requerimento, diante do iminente despejo, até a presente data ainda não fora apreciado o PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM APELAÇÃO, redistribuído por prevenção ao Réu [desembargador Raimundo Barros] [...] no dia 25 de outubro de 2017", destaca o defensor na reclamação.

[Baixe aqui](#) a íntegra do pedido de afastamento do desembargador.

The post [Defensor pede que CNJ afaste desembargador do TJMA](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Advogada espancada por irmão do prefeito de Pinheiro diz que está presa e com medo até de ir ao Fórum saber como está a ação

30/11/2017 00:00:00

"Tenho ataque de pânico quando olho um carro parecido com o que ele tentou me atropelar, não consigo voltar a trabalhar"

"Ele deve estar agora rindo de toda a situação, brincando de menino minado em um dos aviões da família, ou estaria derrubando boi de mais de uma tonelada, nas suas queridas vaquejadas, montando seus cavalos caríssimos, rodeado de bebidas"

Por Ludmila Ribeiro

Advogada e vítima de espancamento

Será se a Lei Maria da Penha está realmente sendo entendida e bem aplicada? É revoltante o aumento da violência contra as mulheres, e isso deve ser combatido.

A mulher não pode ficar calada, e para isso tem que se sentir segura para denunciar seu algoz. Deve sentir segurança para sair desse ciclo de violência, e para isso, é necessário que todo o sistema funcione em favor unicamente da proteção dessa mulher.

Para que entendam, eu fui agredida covardemente quando estava grávida do nosso filho, sofri as consequências dessa agressão, tive descolamento de placenta, fiquei deitada o resto da minha gestação, só tinha direito a um banho, e mesmo assim nosso filho veio ao mundo prematuramente, uma lesão considerada leve pela justiça. Seria mesmo leve o peso de poder perder um filho a qualquer momento? Já ele nunca sentiu as consequências judiciais dessa primeira agressão.

Após muita insistência, dei sim uma segunda chance a quem se mostrou tão arrependido, prometeu que nunca mais faria novamente, só falava no desejo de acompanhar o filho, de formar uma família comigo, tentativa que ele mesmo colocou ponto final me espancando brutalmente, por mais de uma hora, como se eu fosse um objeto dele, uma coisa, um

verdadeiro saco de pancadas, e não se vendo satisfeito, tentando me atropelar, o que Graças a Deus e a uma vizinha, muito corajosa, não permitiu que ele lograsse êxito.

Parece que a violência contra mim finalmente teve um fim aí. Pelo contrário, na delegacia, na presença das minhas vizinhas, fui ridicularizada pelo próprio delegado. A violência continua quando ele continua foragido, brincando com a inteligência de todo mundo, ele continua sendo protegido, acobertado e apoiado, demonstrando que o poder e o dinheiro podem tudo, inclusive esconder um criminoso. Pois alguém aí tem dúvidas do que ele fez comigo?

Ele deve estar agora rindo de toda a situação, brincando de menino minado em um dos aviões da família, ou estaria derrubando boi de mais de uma tonelada, nas suas queridas vaquejadas, montando seus cavalos caríssimos, rodeado de bebidas, ele pode ainda estar em um restaurante caro, bebendo vinho bancado pelo seu querido irmão o todo poderoso prefeito, pode estar desfilando por qualquer rua com um de seus luxuosos carros. Será que pela segunda vez ele não vai sentir as consequências dos seus atos?

Quanto a mim, a verdadeira vítima, estou presa, com medo até de ir ao Fórum saber como está a ação, tenho ataque de pânico quando olho um carro parecido com o que ele tentou me atropelar, não consigo voltar a trabalhar.

O pouco que sei, venho compartilhar com vocês. O meu agressor ingressou com o pedido de revogação de prisão preventiva, tanto na ação que corre em Pinheiro, quanto na ação que corre aqui em São Luís. Resumindo, o foragido sabe das decretações de prisão preventiva, acredita na impunidade, e está pedindo HUMILDEMENTE para que o judiciário concorde.

Será se o judiciário vai cometer o mesmo erro que eu? Em acreditar pela segunda vez em uma pessoa que não merece.

Na prática, será se existe alguém pensando na minha segurança?

Peço que as pessoas de bem não se cansem de mim, não se cansem do meu caso, e não se cansem de me ajudar a lutar por segurança, de lutar por essa causa.

Desembargador determina retorno de Zé Vieira ao cargo de prefeito

Mais um capítulo da novela política que tem como cenário o município de Bacabal foi escrita nesta sexta-feira (01).

O desembargador Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou retorno de José Vieira Lins (PP) ao cargo de prefeito, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do TJ, desembargador Bayma Araújo.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno de Zé Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis.

"Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

Zé Vieira estava afastado do cargo desde o dia 10 deste mês por decisão de Bayma Araújo - [reveja](#).

O relator do caso no Tribunal também já havia decidido pelo afastamento do progressista.

Ele seguiu entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que condenou Vieira por ato doloso de improbidade administrativa ([reveja](#)), situação que lhe rendeu o primeiro afastamento por parte da Câmara Municipal ([reveja](#)).

The post [Desembargador determina retorno de Zé Vieira ao cargo de prefeito](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Abaixo-assinado de mais de mil moradores do Alto Parnaíba motivou desistência de juíza assumir Comarca de São João Batista

1 de dezembro de 2017 por Jailson Mendes

Juíza recebeu homenagem / Foto: Blog Mistura Total

A população de Alto Parnaíba (MA), no extremo sul do Maranhão, se mobilizou nos últimos dias fazendo um abaixo-assinado com intuito de reverter a saída da juíza Nuza Maria Oliveira Lima, ainda titular daquela comarca. Isso motivou a permanência da magistrada e a desistência em assumir a Comarca de São João Batista, confirmando o que o Blog do Jailson Mendes afirmou ontem.

Na tarde desta quinta-feira (30), após receber o título de cidadã alto-parnaibana, concedido pela Câmara de Vereadores do município, em sessão realizada às 14h, no plenário daquela casa, a magistrada anunciou que permanecerá na cidade e aproveitou para agradecer o carinho de todos. A remoção havia sido aprovada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão no dia 22 de novembro.

De acordo com o que o blog colheu, a atuação da magistrada teve efeitos impactantes em termo de produtividade, o que fez com que ela recebesse uma Menção de Elogio feita pela Corregedoria do Estado. O abaixo-assinado teve assinaturas de mais de mil moradores do Alto Parnaíba e por isso a Nuza Maria decidiu por permanecer na cidade.

Com dados nas últimas correições, em pouco mais de um ano de atuação na comarca, a juíza designou 1.293 audiências, proferiu 1.289 sentenças, realizou 05 sessões de Tribunal do Júri, como também um casamento comunitário, o que não ocorria desde o ano de 2003 no município que ela comandava na esfera judiciária. Sua ativa atuação conseguiu diminuir praticamente pela metade a quantidade de processos em tramitação. Com isso, a cidade de São João Batista fica sem juiz por enquanto, permanecendo com o juiz titular de São Bento, Ivis Monteiro, que responde interinamente pela comarca. Segundo fontes do blog, o Tribunal de Justiça pode nomear a qualquer momento um juiz substituto, o que pode ocorrer, também, só no próximo ano.

Folha de SJB

Audiência discute situação de agentes de endemias demitidos pela ex-prefeita de São Vicente Ferrer

1 de dezembro de 2017 por Jailson Mendes | 0 comentários

Uma audiência de conciliação discutiu a situação de quatro agentes de endemias demitidos injustamente pela ex-prefeita de São Vicente Ferrer, Maria Raimunda. A audiência foi realizada pelo juiz titular da comarca, Bruno Barbosa, e participaram a nova prefeita, Conceição Castro; o presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Controle de Endemias do Estado do Maranhão-SINTRACEMA, e suas assessorias jurídicas.

Participaram também os quatro trabalhadores demitidos Valdemir Costa Serra, Neilson Sales Almeida, Maria Roberta Abreu e Severino Bispo Diniz. Segundo as informações, os quatro trabalhadores foram demitidos no ano de 2015 sob a acusação de que nenhum deles passou no processo seletivo conforme determina a lei vigente. A audiência terminou com o magistrado dando cinco dias para juntar prova de tais ações, com a demonstração do pedido e causa de pedir, além do trânsito em julgado de homologação do acordo firmado. Por um lado, os servidores demitidos alegam que ingressaram no Serviço Público em decorrência de processo seletivo para Agentes de Combate a Endemias realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente de Ferrer no ano de 2007 e foram nomeados no mês de agosto de 2007. Quando tudo parecia normal, no dia 25 de março de 2013, por perseguição política e pertencerem a agrupamento político adversário, a ex-prefeita Maria Raimunda Araújo por meio do Decreto 012/13, determinou a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventuais irregularidade no seletivo realizado em 1997 e 2002 em que os postulantes obtiveram aprovação. Tal procedimento teria um único objetivo, a exoneração dos aludidos servidores.

Segundo relato dos denunciantes, o procedimento administrativo foi instaurado sob forte motivação pessoal com único propósito de prejudicá-los, violando, assim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, orquestrado pelo execrável abuso de Poder, atropelando os princípios que rege a Administração Pública. "Um município que contém dezenove Agentes de Endemias e somente quatro foram demitidos, é um tanto estranho, uma vez que a lei reza o direito para todos, tal suposição fora confirmada com o pedido de protelação do caso, solicitado pelo Procurador do Município", disse o representante da categoria, Bernardo Medeiros. Fonte: SINTRACEMA.

Folha de SJB

TJ do MA decide: plano de saúde não pode negar internação em situação de emergência

Por: John Cutrim

Data de publicação: 30/11/2017 - 14:07

A Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde determina que é obrigatória a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definidos como os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizada em declaração do médico assistente.

Com base nessa premissa, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão que condenou a Hapvida a autorizar a internação hospitalar de uma criança, à época com seis anos de idade.

Na apelação ao TJMA, a Hapvida alegou que a menina foi devidamente atendida para a realização de consultas e exames laboratoriais, porém, teve cobertura negada para a internação, em razão do prazo de carência contratual de 180 dias.

De acordo com o voto do relator, desembargador Paulo Velten, a situação de emergência com risco imediato de vida da paciente ficou devidamente comprovada nos autos, pois o médico assistente registrou no pedido de internação que a garota apresentava quadro de sangue e bactérias na urina havia dez dias, febre e dor lombar, tudo a evidenciar que, caso não internada para tratamento, poderia perder a vida.

O relator lembrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já orientou que, em tais casos, não é possível a seguradora invocar prazo de carência contratual para restringir o custeio dos procedimentos de emergência, pois o valor da vida humana se sobrepõe sobre qualquer outro interesse.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do plano de saúde. (Apelação Cível nº 0800723-712016.8.10.001)

Juiz retorna Romildo ao comando da prefeitura de Tutóia; confira a íntegra da decisão

Não durou 24h o afastamento do prefeito de Tutóia, Romildo (PSDB). Nesta quarta-feira (29), um mandado de segurança expedido pelo juiz Francisco Eduardo Girão Braga, suspendeu a decisão da Câmara de Vereadores e retornou o tucano ao cargo.

Romildo alega que nunca foi enviado ao executivo municipal qualquer ato formal de constituição da CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga supostas irregularidades na setor de Saúde da cidade.

Íntegra da decisão: <http://www.joaocostagnf.com/2017/12/juiz-retorna-romildo-ao-comando-da.html>

Justiça reintegra Zé Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal

Judiciário / Maranhão / Política 01-12-2017 às 10:50

Desembargador Raimundo Melo reintegra prefeito Zé Vieira ao cargo

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis.

“Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

Casais em Zé Doca celebram a união civil em edição do casamento comunitário

Por Luís Pablo 01-12-2017 às 09:00 PolíticaComente

Desembargador Jorge Rachid e a prefeita Josinha Cunha

No município de Zé Doca, interior do Estado do Maranhão, cerca de 65 casais participaram na tarde de ontem (30), da união civil do casamento comunitário, evento realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça e com total apoio da prefeitura de Zé Doca. A cerimônia aconteceu às 14hr na Praça do Viva.

Um dos pontos de destaque do evento, além da elegância e alegria dos casais foi a decoração da praça, a prefeitura fez questão de preparar um ambiente especial digno da relevância do evento, o que rendeu elogios dos magistrados.

“Eu quero parabenizar a prefeita municipal que tem esse senso de cidadania, quero parabenizar a Dra. Leoneide a juíza que coordenou esse trabalho. Eu estou realmente encantado com o que vejo, vejo uma cerimônia bela, bem organizada a onde o clima é de total alegria,” afirmou o desembargador Jorge Rachid.

A prefeita Josinha Cunha parabenizou os casais e o trabalho da juíza Leoneide Delfina Barros Amorim da segunda Vara da Comarca de Zé Doca. “Desejo muitas felicidades aos casais e que essa união seja para sempre, aqui aproveito e parabenizo a Juíza Dra. Leoneide pelo grande trabalho social que desenvolve em Zé Doca.”

Advogada agredida suspeita de cobertura da família Genésio

A advogada Ludmila Rosa Ribeiro voltou a cobrar da Justiça uma resposta sobre o sumiço do seu ex-namorado, Lúcio Genésio, autor de uma covarde agressão contra ela ocorrida no dia 11 de novembro.

Lúcio chegou a ser preso no dia do crime, mais foi liberado pelo delegado da Polícia Civil Válber Braga, após pagar fiança no valor de R\$ 4.685, desde então está foragido. Em postagem nas redes sociais, advogada revelou que foi humilhada na delegacia.

“Na delegacia, na presença das minhas vizinhas, fui ridicularizada pelo próprio delegado. A violência continua quando ele continua foragido, brincando com a inteligência de todo mundo, ele continua sendo protegido, acobertado e apoiado, demonstrado que o poder e o dinheiro podem tudo, inclusive esconder um criminoso. Pois alguém aí tem dúvidas do que ele fez comigo”?

Ludmila ainda levantou a hipótese de o agressor estar sendo acobertado pelo seu irmão, o prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio.

“Ele deve estar agora rindo de toda a situação, brincando de menino minado em um dos aviões da família, ou estaria derrubando boi de mais de uma tonelada, nas suas queridas vaquejadas, montando seus cavalos caríssimos, rodeado de bebidas, ele pode ainda estar em um restaurante caro, bebendo vinho bancado pelo seu querido irmão o todo poderoso prefeito, pode estar desfilando por qualquer rua com um de seus luxuosos carros. Será que pela segunda vez ele não vai sentir as consequências dos seus atos”?

Leia mais em: <http://www.marrapa.com/advogada-agredida-suspeita-de-cobertura-da-familia-genésio/>

Zé Vieira volta à prefeitura de Bacabal

Por: O Informante

Data de publicação: 01/12/2017 - 10:32

Tags: BacabalDecisãoPrefeitoZé Vieira

Por decisão do desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo, do TJ-MA, desta sexta (1º), o prefeito de Bacabal José Lins Vieira (PP) retornou ao cargo.

Alunos de Nova Olinda do Maranhão recebem premiações do Projeto do MP-MA

Publicado em novembro 30, 2017 por Paulo Roberto

Santa Luzia do Paruá sediou a cerimônia de encerramento do Projeto “LER, ESCREVER E PENSAR”, que foi desenvolvido pelo Ministério Público (Promotoria de Santa Luzia do Paruá), Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação de Santa Luzia do Paruá, Nova Olinda do Maranhão e Presidente Médici.

As produções textuais (redações) foram baseadas na obra do livro “O que faz o Brasil, Brasil?” de Roberto da Matta, que envolveu o tema das pequenas e grandes corrupções. A obra foi lida e debatida pelos estudantes do Ensino Fundamental e Médio dos três municípios.

Centenas de estudantes estiveram presentes no ginásio municipal Jorge Rachid em Santa Luzia do Paruá para acompanharem a divulgação dos vencedores. Todas redações premiadas serão publicadas em um livro do Ministério Público do Maranhão.

Estiveram presentes, o Diretor para Assuntos Institucionais do Ministério Público do Maranhão, Dr. Marco Antônio Santos Amorim, a Coordenadora Estadual do Projeto Ler, Escrever e Pensar, Dra. Maria José Lopes Correia (da Comarca de João Lisboa), o Secretário de Estado da Educação, Felipe Costa Camarão, os gestores municipais Prefeito Plácido Holanda, Prefeita de Nova Olinda do Maranhão, Iracy Weba e Jack Sandro Pinheiro Aroucha (vice-prefeito de Presidente Médici), o Juiz da Comarca Dr. Rodrigo Costa Nina e Ezequiel Almeida (Gestor da URE - Zé Doca).

Para o ano de 2018, haverá uma nova edição do Projeto e o Dr. Hagamenon frisou que a cerimônia de encerramento de 2018 terá como sede a cidade de Nova Olinda do Maranhão.

Além de prêmios em medalhas, os alunos de cada município ainda levaram consigo um smartphone (3º lugar), um tablet (2º lugar) e um notebook (1º lugar).

ENSINO MÉDIO (Concorrência Geral)

3º Lugar - Natália Sousa Barros, 1ºAno A no Centro de Ensino Maria Espíndola de A. Silva - PRESIDENTE MÉDICI-MA

2º Lugar - Geane Soares Assunção, 1ºAno Vesp. no CE Teresinha Alves Rocha - NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA

1º Lugar - Raquel Queiroz Carvalho, 3ºAno Vesp. CE Cleobeto de Oliveira Mesquita - Anexo I SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ENSINO FUNDAMENTAL (Por Município).

* Santa Luzia do Paruá-MA

- 3º Lugar - Larissa Silva Rodrigues, 9ºAno na UE Hilton de Oliveira Rodrigues
- 2º Lugar - Thais Diniz do Nascimento, 9ºAno na UE Laura Estrela
- 1º Lugar - Alice da Conceição Carvalho, 9ºAno na UE Raimundo Carvalho Ramos

* Nova Olinda do Maranhão

- 3º Lugar - Gabriel Gomes Linhares, 9ºAno na UE Desembargador Sarney Costa
- 2º Lugar - Ricardo Costa Santo, 9ºAno na UE Teresinha Leite
- 1º Lugar - Emanuel da Luz Silva, 9ºAno na CE João Paulo I

* Presidente Médici (Santa Teresa do Paruá)

- 3º Lugar - Mariane Alves Cardoso, 9ºAno na UE Santa Teresa
- 2º Lugar - Raylan Bruno Santana Carvalho, 9ºAno na UE Santa Teresa
- 2º Lugar - Bruno Freire Ferraz, 9ºAno na Escola Municipal Centrinho

ONZE NOVOS JUÍZES DE DIREITO INICIAM CARREIRA NA MAGISTRATURA ESTADUAL

randyson laercio 21:22 Gerais,

Onze novos juizes de direito aprovados em concurso público para a carreira da magistratura estadual pelo Poder Judiciário do Maranhão, em 2015, entraram em exercício no cargo de juiz de direito substituto de entância inicial, na Corregedoria Geral da Justiça na manhã desta quinta-feira, 30.

Os juizes assinaram o Termo de Exercício diante da corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, e dos juizes corregedores José Américo Abreu Costa, Rosária Duarte, Sara Gama, do diretor do Fórum da Comarca da Ilha, Sebastião Bonfim e da coordenadora dos juzados especiais, Márcia Chaves.

A corregedora-geral deu as boas-vindas aos magistrados, anunciou a zona judiciária para a qual foram designados e informou que a prioridade na escolha das comarcas onde vão trabalhar vai depender da demanda processual e da necessidade de magistrado. A desembargadora orientou os juizes a se dirigirem à equipe da CGJ no caso precisarem de orientação sobre os serviços judiciários. "Procurem a Corregedoria. Estamos à disposição para atendê-los, caso haja alguma dúvida ou necessidade", recomendou a magistrada.

A juíza corregedora Sara Gama fez uma saudação aos novos juizes. Disse que, assim como o personagem "Fabiano", do romance "Vidas Secas" (de Graciliano Ramos), que enfrenta uma dura peregrinação para fugir da seca, o juiz se sente "pequeno" diante do peso das responsabilidades do cargo. No entanto, comparou ela, a sociedade o vê como "instrumentos de força e de Justiça", e, até como "herói". "O juiz tem de buscar a força no seu interior, na ética, na lei e no humanismo, para realizar o seu trabalho de dizer o Direito, resolver a lide e alcançar a Justiça social", ressaltou.

Após doze anos na advocacia, Francisco Simões está na expectativa para iniciar os trabalhos na magistratura. "É um momento muito esperado. Nós todos estávamos muitos ansiosos por esse instante em que completamos esse ciclo. Agora é pé no chão e a cabeça no lugar e se concentrar na função porque nós sabemos que o trabalho é árduo e é difícil lidar com os problemas sociais, mas temos nos preparado para isso", disse o juiz.

"A minha expectativa é trabalhar com ética, probidade e de aproximar o Judiciário da sociedade, e atender ao interesse dos jurisdicionados com muita presteza, celeridade e efetividade", ressaltou Glauce Ribeiro da Silva, que atuou por dez anos como advogada.

Os juizes foram nomeados para o cargo no dia 7 de novembro e empossados na última quarta-feira (29), quando prestaram juramento solene diante da mesa diretora do Tribunal de Justiça do Estado. Agora que cumpriram a última etapa legal para ingresso na carreira, os magistrados estão prontos para começar a atuar nas comarcas como juizes de direito substitutos de entância inicial.

A juíza coordenadora dos juzados especiais, Márcia Chaves, ressaltou que o reforço de mais onze juizes vai fortalecer a Justiça de 1º grau. "Sofremos muito, durante muito tempo, com a falta de juizes nas comarcas, devido ao déficit de magistrados, o que nos casou prejuízos. E hoje, é um passo muito importante que o Tribunal de Justiça deu".

ZONAS - Entraram em exercício nas respectivas zonas judiciárias os juizes: Haniel Sostenis Rodrigues da Silva (7ª Zona Judiciária - Bacabal), Francisco Bezerra Simões (8ª Zona Judiciária - Pedreiras), João Paulo De Sousa Oliveira (9ª Zona Judiciária - Santa Inês), Cristiano Regis Cesar da Silva (10ª Zona Judiciária - Santa Luzia), Guilherme Valente Soares Amorim de Sousa (11ª Zona Judiciária - Santa Luzia do Paruá), Pablo Carvalho e Moura (12ª Zona Judiciária - Timon), Anderson José Borges da Mota (13ª Zona Judiciária - Codó), Glauce Ribeiro da Silva (14ª Zona Judiciária - Itapecuru-Mirim), Bruno Chaves de Oliveira (15ª Zona Judiciária - Balsas), Cathia Rejane Portela Martins (16ª Zona Judiciária - Coroatá), João Vinicius Aguiar dos Santos (17ª Zona Judiciária - Pinheiro).

Na segunda-feira, 4, os juizes participam de uma reunião de trabalho na Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAM), às 9h, com representantes dos diversos setores da Corregedoria, que vão prestar esclarecimentos sobre assuntos administrativos e funcionais.

TJMA reconduz Zé Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal

Em uma nova decisão o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconduziu Zé Vieira (PP) ao cargo de prefeito de Bacabal, de onde foi afastado por duas vezes nos últimos meses.

O executivo bacabalense, até então, estava sendo conduzido pelo vice-prefeito Florêncio Neto (PHS), que, no entanto, sempre fez questão de ressaltar o profundo respeito que tem pelo legítimo ocupante do cargo, a quem chamou de "meu grande líder político".

Na decisão desta sexta-feira (1º) diz que à Zé Vieira deve ser imediatamente devolvido a titularidade do poder executivo.

O site oficial do TJMA destaca essa informação.

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

"O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado", afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. "Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno", ressaltou.

ENTENDA O CASO:

[Posse de Florêncio Neto frustra planos de Edvan Brandão que desejava assumir a Prefeitura de Bacabal](#)

Edvan Brandão tem 'rezado' para ver Zé Vieira fora da prefeitura e assumir o cargo

[Senador João Alberto estaria aborrecido por ter nome utilizado indevidamente em factóide criado pela assessoria de Roberto Costa](#)

[Florêncio Neto tomará posse como prefeito, mas nega conversa com senador João Alberto. "mentira das grandes!", disse](#)

["Meu grande líder continua sendo Zé Vieira", disse Florêncio Neto ao tomar posse como prefeito](#)

[Em entrevista especial ao Jornal Pequeno, Zé Vieira diz que é vítima de perseguição em Bacabal](#)

[Imprensa da capital denuncia ida de André Campos à sede do TJMA para negociar nova decisão desfavorável a Zé Vieira](#)

TJ determina retorno de Zé Vieira em Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1º), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. “Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

Falso fiscal da Sefaz é preso por enganar comerciantes com o golpe de assinatura da Revista Fazendária

O suspeito realizou diversas cobranças de assinatura anual da Revista Fazendária, que daria direito ao contribuinte à orientação tributária.

Josiel já trabalhou no Complexo de Pedrinhas durante 9 anos.

Os comerciantes e empresários, sob ameaça de serem multados, eram coagidos a efetuar pagamento de taxas entre R\$ 300 a R\$ 550.

O golpista faturou algo em torno de R\$ 43 mil.

A Polícia Civil, por meio da Delegacia Fazendária (Defaz), em cumprimento a mandado de prisão preventiva decretado pela 2ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, prendeu Josiel Alves da Costa, que se apresentava como fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e ludibriou vários contribuintes.

Conforme relato do delegado Ricardo Aragão, adjunto da Defaz, o suspeito realizou diversas cobranças de assinatura anual da Revista Fazendária, que daria direito ao contribuinte à orientação tributária e a treinamento para os funcionários sobre direitos trabalhistas e fiscais. Os comerciantes e empresários, sob ameaça de serem multados, eram coagidos a efetuar pagamento de taxas entre R\$ 300 a R\$ 550.

O golpe foi aplicado em comerciantes de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, além de outros municípios do interior, como Coroatá, São Mateus e Pinheiro.

O suspeito recebia a assinatura da revista para que os comerciantes e empresários não sofressem fiscalização, “pelo menos por um ano”. Ele também prometia a renovação de máquinas que emitem cupom e nota fiscal.

O golpista também oferecia palestras e cursos a distância como parte do pacote.

No momento da prisão, na manhã desta quarta-feira (29), Josiel Costa estava em sua residência, no bairro Anil, em São Luís, onde foi encontrado um crachá da Refaz/MA, vários blocos de recibos, com timbre da revista e bandeira do Maranhão, e uma tabela de valores pela participação da assinatura.

O delegado acrescentou que o golpista faturou algo em torno de R\$ 43.460,00, mas, se outras vítimas aparecerem, esse valor poderá aumentar.

Josiel, mais conhecido como “Jojo”, já trabalhou como monitor no Complexo Penitenciário de Pedrinhas (atual Complexo Penitenciário São Luís) durante nove anos. Ele foi afastado das funções por ter se apropriado de uma pistola .40 da instituição carcerária.

Ele responde a dois processos judiciais, um por porte de arma, pela 4ª Vara Criminal, e outro por estelionato, pela 2ª Vara Criminal. Fonte: Blog Gilberto lima

CONDENADOS POR FRAUDE EM LICITAÇÃO SÃO PRESOS EM BOM JARDIM

JUSTIÇA CONDENOU A EX-PREFEITA LIDIANE LEITE, O EX-SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA BETO ROCHA, E DE MAIS DUAS PESSOAS POR FRAUDE EM LICITAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO.

Após Denúncia do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário condenou e determinou a prisão, nesta sexta-feira, 1º de dezembro, da ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva; do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos (Beto Rocha); do ex-pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Marcos Fae Ferreira França; e da proprietária da empresa Funerária São João, Rosyvane Silva Leite, pelos crimes de fraude de licitação, falsidade ideológica, associação criminosa e crime de responsabilidade.

Foram cumpridos os mandados de prisão de Marcos Fae Ferreira França e Rosyvane Silva Leite. Humberto Dantas dos Santos está foragido e Lidiane Leite da Silva teve a prisão domiciliar decretada pela Justiça.

Esquema Fraudulento

A contratação ilegal de empresa especializada em serviços funerários, no valor de R\$ 135 mil, para atender a população de Bom Jardim, motivou o MPMA a oferecer Denúncia criminal, em 14 de julho deste ano, contra os ex-gestores e a proprietária da empresa beneficiada. No dia 5 de julho, também foi ajuizada Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa contra os mesmos acusados. O pregão presencial, promovido pela Prefeitura de Bom Jardim, em abril de 2013, previa o fornecimento de 220 urnas funerárias populares, 25 classificadas de “luxo” e 20 “super-luxo”.

A documentação do processo licitatório foi analisada pela Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, que detectou irregularidades como ausência de justificativa para contratação, emitida pela autoridade competente; ausência de pesquisa de preço para composição do orçamento base da licitação; ausência de comprovação de publicação do resumo do edital na internet e em jornal de grande circulação.

O MPMA também detectou que o parecer jurídico sobre as minutas do edital e do contrato foi emitido em 13 de março de 2013, porém o edital é de 15 de fevereiro de 2013. O Termo de Referência é 28 de fevereiro e a autorização do certame tem data de 8 de março de 2013. Segundo o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, autor da Denúncia e titular da Comarca de Bom Jardim, o fato de o parecer jurídico, o termo de referência e a autorização do certame terem sido produzidos com data posterior à data do edital comprovam que o pregão foi um procedimento montado para desviar recursos e beneficiar os denunciados.

Condenações

Lidiane Leite foi condenada a 14 anos e um mês de reclusão e seis anos de detenção, com cumprimento inicial da pena privativa de liberdade em regime fechado. Ela também foi condenada ao pagamento de 980 dias-multa.

Como foi mantida, inicialmente, em prisão domiciliar, a ex-prefeita pode apelar da decisão nesta condição. Humberto Dantas dos Santos foi condenado a 17 anos e nove meses de reclusão e sete anos e quatro meses de detenção, com cumprimento inicial da pena privativa de liberdade em regime fechado e pagamento de 1170 dias-multa.

Marcos Fae Ferreira França foi condenado a 13 anos e seis meses de reclusão e cinco anos e dois meses de detenção, com cumprimento inicial da pena privativa de liberdade em regime fechado e pagamento de 980 dias-multa.

Rosyvane Silva Leite foi condenada a dez anos e dez meses de reclusão e quatro meses de detenção, com cumprimento inicial da pena privativa de liberdade em regime fechado, além do pagamento de 820 dias multa. Cada dia-multa equivale a dois salários-mínimos. A sentença é do juiz Raphael Leite Guedes.

Justiça determina volta de prefeito no Maranhão após 4 decisões

Após decidir duas vezes pela volta e duas vezes pela saída do gestor, agora o TJ-MA determina retorno de Zé Vieira à prefeitura de Bacabal.

Após o Tribunal de Justiça do Maranhão determinar por duas vezes a volta e duas vezes a saída de Zé Vieira da prefeitura de Bacabal (localizada a 245 Km de São Luís) , nesta sexta-feira (1) o desembargador Raimundo Melo determinou o retorno de José Vieira Lins à prefeitura da cidade, cassando os efeitos da decisão anterior.

No dia 10 de novembro, o vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, determinou a prevalência de uma decisão anterior do desembargador José Ribamar Castro, que retirava Zé Vieira do cargo de prefeito.

Nesta última decisão do TJ-MA, Raimundo Melo justificou que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis.

“Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

A decisão ainda cabe recurso. Até nova decisão, a câmara de vereadores de Bacabal pode ser notificada pela justiça para dar nova posse à Zé Vieira. O vice-prefeito de Bacabal, Florêncio Neto, já havia sido empossado pela câmara de vereadores da cidade após a primeira decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Histórico das decisões

No dia 18/10, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) condenou Zé Vieira por improbidade administrativa e dano ao erário público, sem direito a recurso. Essa foi primeira decisão do caso, que também suspendeu os direitos políticos de Zé Vieira por três anos.

Porém, no dia 31/10 a desembargadora Cleonice Freire concedeu tutela cautelar favorável a Zé Vieira, mesmo com a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ). No entendimento da magistrada, a alternância administrativa causaria instabilidade política e social em Bacabal.

Como era uma decisão de Cleonice era liminar, foi necessário passar pelo relator do caso, desembargador José Ribamar Castro. No dia 01/11, o desembargador derrubou a liminar da desembargadora Cleonice Freire.

Contudo, no dia 03/11 a desembargadora Nelma Sarney recolocou Zé Vieira no comando da prefeitura mais uma vez. Na decisão, ela afirma que o desembargador José de Ribamar Castro não tinha competência para julgar a questão, de acordo com o regimento interno da corte.

No dia 10 de novembro, o vice-presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, determinou que deveria prevalecer a decisão do desembargador José Ribamar Castro. A decisão valia até a decisão de retorno de José Vieira Lins à prefeitura da cidade realizada pelo desembargador Raimundo Melo nesta sexta-feira (1).

Dois homens são condenados por homicídio cometido em 1998 no Maranhão

Francisco de Paula Oliveira e José Maria Rosa Sampaio foram condenados por assassinar uma mulher que fornecia água para trabalhadores sem-terra em uma fazenda.

Por G1 MA

30/11/2017 14h18 Atualizado há 19 horas

A Justiça do Maranhão condenou dois homens por homicídio em um crime cometido em 1998. Francisco de Paula Oliveira foi condenado a 19 anos e três meses de reclusão e José Maria Rosa Sampaio a cinco anos e seis meses. A sentença foi definida em sessão do Tribunal do Júri realizada no último dia (21). A ação foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Francisco de Paula Oliveira foi sentenciado ao cumprimento da pena em regime fechado, já o outro acusado, José Maria Rosa Sampaio, deverá cumprir a pena inicialmente em regime semiaberto. Ambos terão direito de recorrer da decisão. Ainda na sessão, foi absolvido João de Jesus Ferreira. A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes foi responsável pela homologação da sentença.

Os dois condenados assassinaram Maria da Conceição Rosa de Jesus em 4 de janeiro de 1998. A vítima estava fornecendo água de um poço que existia em sua propriedade para 150 famílias de trabalhadores sem-terra, que incluíam mulheres e crianças, que haviam sido expulsos da Fazenda Guaraci, vizinha das terras.

Os dois acusados eram funcionários da fazenda Guaraci e abriram fogo contra o grupo de mulheres. Os tiros acertaram o pulmão da vítima, que faleceu após o crime.

Homem é condenado por tentativa de homicídio contra deficiente físico

O crime aconteceu no dia 8 de junho de 2010, na cidade de Cantanhede.

CANTANHEDE - O juiz Paulo do Nascimento Júnior, presidente do Tribunal do Júri Popular da comarca de Cantanhede, condenou o réu Francisco da Luz, vulgo "Zé do Gongo", a nove anos e quatro meses de prisão pela tentativa de homicídio qualificado contra Francisco Neres, deficiente físico, por insatisfação com a falta de pagamento por serviços prestados à vítima.

O crime aconteceu no dia 8 de junho de 2010. A vítima estava aguardando um barco para a travessia do Rio Itapecuru-Mirim quando foi abordada pelo réu, que lhe cobrou o pagamento de quatro diárias de serviço. Diante a negativa de recebimento imediato do dinheiro, e depois de ouvir a promessa de quitação da dívida somente no dia seguinte, o acusado se armou de um facão e aplicou sete golpes no tórax da vítima. Depois do ataque, o réu fugiu do local e a vítima foi socorrida por moradores. O deficiente físico foi trazido para São Luís e internado no Hospital Socorrão II, onde foi submetido a uma cirurgia e permaneceu internado até recuperação completa dos ferimentos no tórax.

O réu foi levado a julgamento no Tribunal do Júri. O defensor público solicitou a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal e legítima defesa, contra o parecer do Ministério Público. No entanto, o Conselho de Sentença rejeitou os pedidos da defesa e, por maioria, reconheceu as agravantes qualificadoras do crime: motivo fútil e uso de meio que impossibilitou a defesa da vítima.

Com base na decisão do conselho de sentença, o réu foi condenado pelo crime de tentativa de homicídio, de acordo com o Artigo 121, § 2º, incisos II e IV combinado com o Artigo 14, inciso II do Código Penal.

O juiz concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade, por não estar convencido da necessidade da decretação da prisão preventiva ou da aplicação de medida cautelar alternativa à prisão.

Zé Vieira volta ao comando da Prefeitura de Bacabal

01/12/2017 às 11h56

Decisão de retornar o prefeito ao cargo foi do desembargador Raimundo Melo, que atendeu pedido da defesa de Vieira de que o regimento interno do TJ foi infringido

Zé Vieira está fora da Prefeitura de Bacabal desde o início de novembro

O prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP), está de volta ao comando do município. Uma decisão do desembargador Raimundo Melo atendeu ao pedido da defesa do gestor que alegou ter havido erros no processo de acordo com o regimento interno do Tribunal de Justiça (TJ).

Deferindo o pedido da defesa de Vieira, Raimundo Melo suspendeu os efeitos da decisão inicial do desembargador Antônio Bayma.

“O decano do TJ olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis.

“Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

O caso, agora, será novamente analisado pelo relator original, desembargador José de Ribamar Castro, que já decidiu uma vez pelo afastamento do prefeito.

Condenado a 13 anos de cadeia foi preso na Vila São José

01/12/2017

Cosme Damião é acusado de tentativa de latrocínio e teve como vítima, um taxista, no ano de 2013

Cosme Damião de Sousa dos Santos, de 40 anos, foi preso ontem pela polícia. Ele tem condenação e 13 anos de prisão, pelo crime de tentativa de latrocínio, ocorrido no ano de 2013, que teve como vítima um taxista, no Pau Deitado, em Paço do Lumiar.

O titular da Delegacia de Paço do Lumiar, Sidney Oliveira, disse que, ontem, a polícia conseguiu dar cumprimento a esse mandado de prisão, expedido pela juíza de São José de Ribamar, Jaqueline Reis. O foragido foi preso em sua residência, na Vila São José. Ele foi ouvido pela polícia e, encaminhado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas onde deve cumprir sua pena.

O paraense Flávio Raimundo Santos da Silva, de 38 anos, também foi preso ontem e encaminhado para a unidade prisional. Ele é acusado de aplicar golpes em pastores e padres nas cidades de Vargem Grande, Presidente Vargas e Nina Rodrigues.

Geralmente, ele chega ao município alegando que teria recebido a ordem para executar um morador da região, mas como está arrependido queria uma determinada quantia para comprar uma passagem de volta para a cidade onde nasceu. Na maioria das vezes, essa quantia é R\$ 100,00 a R\$ 300,00.

Júri condena homem a 34 anos de prisão pela morte de casal

Consta da denúncia do MP o réu assassinou o casal a facadas em maio de 2013; o regime fixado para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado

Sessão foi realizada na comarca de Pedreiras, nessa quinta-feira (30) (Foto: Divulgação)

PEDREIRAS - O réu Jucilio Leitão de Sousa foi julgado e condenado a 34 anos de reclusão pela morte de um casal. A condenação foi dada em sessão do Tribunal do Júri presidida pela juíza Larissa Rodrigues Tupinambá Castro, realizada na comarca de Pedreiras, nessa quinta-feira (30).

Consta da denúncia do Ministério Público que o réu, no dia 30 de maio de 2013, por volta das 19h, em Trizidela do Vale, matou José Nilton da Silva Santos e de Maria Inês de Lima, com três facadas no primeiro e 10 na segunda, conforme exame de corpo de delito, laudo cadavérico, fotografias, laudo médico e declaração de óbito anexados na ação penal.

No julgamento, o Tribunal do Júri acolheu, por maioria de votos, a materialidade e a autoria do acusado em relação aos dois crimes, e também por maioria de votos rejeitou a tese da legítima defesa no primeiro homicídio e da legítima defesa no segundo, e reconheceu em seu desfavor, ainda por maioria, a qualificadora de motivo fútil.

PENA - O Conselho de Sentença decidiu que o réu praticou dois delitos de homicídio qualificado. A juíza presidente do Júri proclamou a sentença condenando o acusado pela prática dos dois crimes. "Impõe-se o cúmulo duplicado, chegando-se a uma resultante de trinta e quatro anos de reclusão", disse a juíza na sentença.

Em relação ao homicídio de José Santos, a juíza observou que ele matou simplesmente porque não aceitava o relacionamento do ofendido com sua ex- companheira. E demonstrou possuir personalidade agressiva, em atitude irracional, desmedida e desproporcional, optando por um ataque feroz e bestial", observa a magistrada na sentença.

Em relação ao homicídio de Maria Inês, a juíza considerou que o réu desejou consumir o crime, "tanto que deu pelo menos dez golpes de faca na mulher, ceifando a sua vida por causa diminuta, na proporção em que agiu por não aceitar o fim do relacionamento dos dois e o seu envolvimento com terceiro".

A juíza manteve a prisão cautelar do réu para garantir a ordem pública ameaçada pela gravidade dos crimes e para assegurar a aplicação da lei penal, tendo em vista que o réu só se apresentou depois do cumprimento de mandado de prisão, tendo fugiu e tomado rumo ignorado após o crime. O regime fixado para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado.

Zé Vieira volta à prefeitura de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal.

O desembargador Raimundo Melo determinou, nesta sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. “Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

(TJMA)

Júri condena homem a 34 anos de prisão pela morte de casal

O regime fixado para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado.

Em sessão do Tribunal do Júri presidida pela juíza Larissa Rodrigues Tupinambá Castro, realizada na comarca de Pedreiras, na quinta-feira (30), o réu Jucilio Leitão de Sousa ("Francilio") foi julgado e condenado a 34 anos de reclusão pela morte de um casal.

Consta da denúncia do Ministério Público que o réu, no dia 30 de maio de 2013, por volta das 19h, em Trizidela do Vale, matou José Nilton da Silva Santos e de Maria Inês de Lima, com três facadas no primeiro e 10 na segunda, conforme exame de corpo de delito, laudo cadavérico, fotografias, laudo médico e declaração de óbito anexados na ação penal.

No julgamento, o Tribunal do Júri acolheu, por maioria de votos, a materialidade e a autoria do acusado em relação aos dois crimes, e também por maioria de votos rejeitou a tese da legítima defesa no primeiro homicídio e da legítima defesa no segundo, e reconheceu em seu desfavor, ainda por maioria, a qualificadora de motivo fútil.

PENA – O Conselho de Sentença decidiu que o réu praticou dois delitos de homicídio qualificado. A juíza presidente do Júri proclamou a sentença condenando o acusado pela prática dos dois crimes. "Impõe-se o cúmulo duplicado, chegando-se a uma resultante de trinta e quatro anos de reclusão", disse a juíza na sentença.

Em relação ao homicídio de José Santos, a juíza observou que ele matou simplesmente porque não aceitava o relacionamento do ofendido com sua ex-companheira. E demonstrou possuir personalidade agressiva, em atitude irracional, desmedida e desproporcional, optando por um ataque feroz e bestial", observa a magistrada na sentença.

Em relação ao homicídio de Maria Inês, a juíza considerou que o réu desejou consumir o crime, "tanto que deu pelo menos dez golpes de faca na mulher, ceifando a sua vida por causa diminuta, na proporção em que agiu por não aceitar o fim do relacionamento dos dois e o seu envolvimento com terceiro".

A juíza manteve a prisão cautelar do réu para garantir a ordem pública ameaçada pela gravidade dos crimes e para assegurar a aplicação da lei penal, tendo em vista que o réu só se apresentou depois do cumprimento de mandado de prisão, tendo fugido e tomado rumo ignorado após o crime. O regime fixado para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado.

Acusado de tentar matar deficiente físico é condenado

Ele estaria insatisfeito com a falta de pagamento por serviços prestados à vítima

Foi condenado a nove anos e quatro meses de prisão Francisco da Luz, vulgo “Zé do Gongo”, por tentativa de homicídio qualificado. Ele tentou matar Francisco Neres, que é deficiente físico, por insatisfação com a falta de pagamento por serviços prestados à vítima. A sentença é do juiz Paulo do Nascimento Júnior, presidente do Tribunal do Júri Popular da comarca de Cantanhede.

O crime aconteceu no dia 8 de junho de 2010, quando a vítima estava aguardando um barco para a travessia do Rio Itapecuru-Mirim. Francisco foi abordado pelo réu, que lhe cobrou o pagamento de quatro diárias de serviço. Diante a negativa de recebimento imediato do dinheiro, e depois de ouvir a promessa de quitação da dívida somente no dia seguinte, o acusado se armou de um facão e aplicou sete golpes no tórax da vítima.

Depois do ataque, o Zé do Gongo fugiu do local e a vítima foi socorrida por moradores. O deficiente físico foi trazido para São Luís e internado no Hospital Socorrão II, onde foi submetido a uma cirurgia e permaneceu internado até recuperação completa dos ferimentos no tórax.

Julgamento

O réu foi levado a julgamento no Tribunal do Júri. O defensor público solicitou a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal e legítima defesa, contra o parecer do Ministério Público. No entanto, o Conselho de Sentença rejeitou os pedidos da defesa e, por maioria, reconheceu as agravantes qualificadoras do crime: motivo fútil e uso de meio que impossibilitou a defesa da vítima.

Com base na decisão do conselho de sentença, o réu foi condenado pelo crime de tentativa de homicídio, de acordo com o artigo 121, § 2º, incisos II e IV combinado com o artigo 14, inciso II do Código Penal.

O juiz concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade, por não estar convencido da necessidade da decretação da prisão preventiva ou da aplicação de medida cautelar alternativa à prisão.

Robert Serejo tem prisão prorrogada por 30 dias

Um mês após o assassinato de Alanna Ludmila, Robert Serejo segue isolado; prisão foi prorrogada porque inquérito ainda não foi finalizado

O homem que confessou ter estuprado, matado e ocultado o corpo da menina Alanna Ludmila, de dez anos, teve prisão prorrogada pela Justiça por mais 30 dias. Robert Serejo, 31 anos, encontra-se isolado no Complexo Penitenciário de São Luís, em Pedrinhas.

O pedido de prorrogação foi feito pela Delegada Viviane Azambuja, do Departamento de Femicídio, e concedido nesta sexta-feira, 1º de dezembro. Segundo a delegada, a prorrogação foi necessária “porque ainda faltam alguns laudos para conclusão do inquérito policial”.

Relembre o caso

Na manhã do dia 1º de novembro, uma quarta-feira, Jaciane Pereira deixou a filha de dez anos, Alanna Ludmila, sozinha em casa para ir à uma entrevista de emprego. De acordo com a mãe, a criança já havia ficado só em outras situações, sempre instruída a nunca abrir a porta para terceiros.

A mulher, que havia se separado do ex-companheiro Robert Serejo há cerca de dois meses, deixou o filho menor, fruto da união com o homem, na casa dos avós paternos do garoto. Deste modo, Robert soube que a menina Alanna estaria sozinha em casa. Ele, então, chamou a criança pela janela, não obteve respostas, pulou o muro do quintal e abriu a porta da cozinha com uma chave que possuía.

Robert Serejo consumou o estupro de Alanna Ludmila, asfixiou a menina e escondeu o corpo no quintal da casa onde ela morava com a mãe e o irmão. O assassino ainda chegou a prestar depoimento na noite de quarta-feira, dia 1º, mas foi liberado em seguida. Quando foi procurado para dar novos esclarecimentos, já havia desaparecido.

O corpo de Alanna Ludmila foi encontrado na manhã do dia 3 de novembro, uma sexta-feira. No dia seguinte, ocasião do último adeus à menina, Robert Serejo foi capturado tentando deixar São Luís. O homem, até então principal suspeito de cometer o crime, estava numa van que levava policiais apaisana para uma competição esportiva no interior do estado, e foi encaminhado ao Quartel General da PM, onde confessou ter estuprado, matado e ocultado o cadáver da criança de dez anos.

Júri condena homem a 34 anos de prisão pela morte de casal

Em sessão do Tribunal do Júri presidida pela juíza Larissa Rodrigues Tupinambá Castro, realizada na comarca de Pedreiras, na quinta-feira (30), o réu Jucilio Leitão de Sousa ("Francilio") foi julgado e condenado a 34 anos de reclusão pela morte de um casal.

Consta da denúncia do Ministério Público que o réu, no dia 30 de maio de 2013, por volta das 19h, em Trizidela do Vale, matou José Nilton da Silva Santos e de Maria Inês de Lima, com três facadas no primeiro e 10 na segunda, conforme exame de corpo de delito, laudo cadavérico, fotografias, laudo médico e declaração de óbito anexados na ação penal.

No julgamento, o Tribunal do Júri acolheu, por maioria de votos, a materialidade e a autoria do acusado em relação aos dois crimes, e também por maioria de votos rejeitou a tese da legítima defesa no primeiro homicídio e da legítima defesa no segundo, e reconheceu em seu desfavor, ainda por maioria, a qualificadora de motivo fútil.

PENA - O Conselho de Sentença decidiu que o réu praticou dois delitos de homicídio qualificado. A juíza presidente do Júri proclamou a sentença condenando o acusado pela prática dos dois crimes. "Impõe-se o cúmulo duplicado, chegando-se a uma resultante de trinta e quatro anos de reclusão", disse a juíza na sentença.

Em relação ao homicídio de José Santos, a juíza observou que ele matou simplesmente porque não aceitava o relacionamento do ofendido com sua ex-companheira. E demonstrou possuir personalidade agressiva, em atitude irracional, desmedida e desproporcional, optando por um ataque feroz e bestial", observa a magistrada na sentença.

Em relação ao homicídio de Maria Inês, a juíza considerou que o réu desejou consumir o crime, "tanto que deu pelo menos dez golpes de faca na mulher, ceifando a sua vida por causa diminuta, na proporção em que agiu por não aceitar o fim do relacionamento dos dois e o seu envolvimento com terceiro".

A juíza manteve a prisão cautelar do réu para garantir a ordem pública ameaçada pela gravidade dos crimes e para assegurar a aplicação da lei penal, tendo em vista que o réu só se apresentou depois do cumprimento de mandado de prisão, tendo fugido e tomado rumo ignorado após o crime. O regime fixado para o cumprimento da pena é o inicialmente fechado.

O post [Júri condena homem a 34 anos de prisão pela morte de casal](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

No CNJ: Defensor público pede afastamento de desembargador do TJMA

O desembargador Raimundo Barros, do Tribunal de Justiça do Maranhão, é alvo de uma reclamação protocolada hoje (1º) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo defensor público Alberto Tavares de Araújo e Silva. Ele pede o afastamento do magistrado.

Na ação, Tavares representa uma associação de moradores de uma ocupação na localidade

Geniparana, zona rural de São Luís. O terreno é reivindicado pelo ex-deputado Alberto Franco.

Segundo os moradores, após uma decisão determinando a reintegração de posse – que estava marcada para ocorrer na última quarta-feira (29) -, eles apelaram ao TJMA, em agosto deste ano, e pediram que à apelação fosse concedido efeito suspensivo, para evitar o seu despejo.

Barros é o relator do caso, que segue sem decisão desde outubro, o que motivou a reclamação ao CNJ.

“Não suficiente a urgência da análise do requerimento, diante do iminente despejo, até a presente data ainda não fora apreciado o PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM APELAÇÃO, redistribuído por prevenção ao Réu [desembargador Raimundo Barros] [...] no dia 25 de outubro de 2017”, destaca o defensor na reclamação.

Baixe aqui a íntegra do pedido de afastamento do desembargador.

Por Gilberto Leda

Presidente do TJMA envia para Assembleia Legislativa projeto de lei com reajuste de 5% para servidores

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, assinou e enviou para a Assembleia Legislativa do Estado, na manhã desta quinta-feira (30), projeto de lei que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário maranhense.

Anunciado em Sessão Plenária pelo presidente do TJMA no dia 1º de novembro e tendo a minuta analisada e aprovada pelos demais desembargadores da Corte, o projeto de lei somente foi encaminhado nesta quinta-feira (20), em razão da vigência da Lei Ordinária 10.722/2017, publicada no dia 28 de novembro, que incorpora os percentuais de 21,7% e 11,98% aos vencimentos dos servidores.

"Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais", explicou o presidente Cleones Cunha.

O projeto de lei dos 5% será apreciado pela Assembleia Legislativa e, após aprovação pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão.

Agradecimento

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, enviou mensagem de agradecimento ao presidente Cleones Cunha, que honrou o compromisso de garantir o reajuste de 5% para todos os servidores do Judiciário, assim que fosse publicada a Lei da incorporação dos 21.7%. "Vamos agora trabalhar para que a Assembleia Legislativa vote em caráter de urgência o projeto, conferindo a essa matéria o mesmo tratamento já dispensado a outros projetos do Judiciário", afirmou Lins.

Informações do Portal do TJMA

Escritor e servidor do Judiciário faz sessão de autógrafos no São Luís Shopping

O analista judiciário e escritor, Fernando Reis, faz nesta quinta-feira (30), na Associação Maranhense de Escritores Independentes (AMEI), no São Luís Shopping, uma noite de leitura de contos e sessão de autógrafos do Livro Banco de Praça, sua mais recente obra publicada em janeiro de 2017. O evento começa às 19h30.

Banco de Praça é um livro de linguagem concisa que traz narrativas rápidas e nervosas, cheias de ação e humor trágico. A maioria dos contos é ambientada na velha e histórica cidade de São Luís do Maranhão, com personagens marcantes que vivem amores obsessivos, solidão, velhice, violência, loucura e medo da morte.

Nascido na capital maranhense em 1969, além de servidor da Justiça, Fernando Reis também é pedagogo e professor da rede municipal de ensino. Além de Banco de Praça e Os Imortais, livros de contos; escreveu os livros de poesia Campus do Sono e Versos Sujos de um Poeta Filho da Puta. Seu primeiro romance, O Mestre dos sonhos, fala sobre um personagem que redescobre o poder de controlar os sonhos e de se superar na vida real.

São Raimundo do Doca Bezerra: David Rodrigues é condenado e fica inelegível por cinco anos

O ex-prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, David Rodrigues, foi condenado pelo Poder Judiciário de Esperantinópolis, em Ação Civil Pública proposta pelo município, pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Nº 8.429/92.

A juíza Cristina Leal Meireles, da comarca de Esperantinópolis, condenou o ex-prefeito à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração percebida pelo réu em 2007, quando era prefeito; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

David Rodrigues deverá ressarcir integralmente o dano, equivalente ao valor repassado ao município por meio do convênio, no valor de R\$ 90.945,04, sobre o qual incidirá correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês, desde a liberação do repasse até a data do efetivo pagamento.

De acordo com a denúncia, o ex-prefeito apresentou prestação de contas irregular do repasse da quantia de R\$ 90.945,04 referente ao Convênio nº 102/2006, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de complementar a rede de distribuição de água. No entanto, ao assumir nova gestão municipal, a partir de janeiro de 2013, foi constatada a inadimplência do município em relação ao convênio.

Segundo informações dos autos, o ex-prefeito foi notificado mas não se manifestou nem apresentou contestação à ação.

No entendimento da magistrada, após a análise dos meios de provas juntadas aos autos, ficou demonstrado que David Rodrigues da Silva, na condição de prefeito, ao prestar contas irregulares referentes ao citado convênio, praticou ato de improbidade administrativa violando princípios constitucionais que caracterizam o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, inciso VI, da Lei 8.429/1992.

“Verifica-se que o ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública encontra-se devidamente configurado, uma vez que o promovido, na condição de prefeito municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, deixou de observar os deveres legais de prestação de contas do citado convênio”, declarou a juíza na sentença.

DOLO – Para a juíza ficou demonstrado o dolo do ex-prefeito, que deixou de prestar contas regulares com o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados por intermédio do convênio objeto do presente feito, violando dever funcional e a obrigação legal e constitucional de observância compulsória.

O valor da multa a ser paga pelo réu será revertida em favor do erário municipal, vez que o débito foi imputado ao Município de São Raimundo do Doca Bezerra, nos termos do que preceitua o art. 18 da Lei nº. 8.429/92.